

**DECRETO MUNICIPAL nº 2414/2015 de 25 de Maio de 2015.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, área que menciona para fins de regularização do sistema viário urbano e regularização habitacional fundiária e dá outras providências.

**LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área a seguir descrita de propriedade de SEMENTES ESTRELA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com endereço à Rua Portugal, nº359, Centro, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.889.918/0001-04 e Inscrição Estadual nº096/2115045, quais sejam:

a) **Para regularização do sistema viário, seguimento da Rua Santo Antônio:**

*PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SETENTA E TRÊS (73), DESIGNADO DE PARTE “A”, DA LINHA TRÊS, SECÇÃO DOURADO*, afetada pela Rua Santo Antonio, do Distrito de Coxilha Seca, município de Três Arroios, com área superficial de DOIS MIL CENTO E NOVENTA METROS E DEZESSEIS DECÍMETROS QUADRADOS (2.190,16 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, de propriedade de Sementes Estrela Comercio Importação e Exportação LTDA, dentro de um todo maior relativo a Matrícula nº35.982 do Registro de Imóveis de Erechim/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: na extensão de 15,85 metros, com o Lote rural nº 75, da mesma Linha e Secção.

AO SUL: nas extensões de 11,47 metros e 7,92 metros, com parte do lote rural nº 73, denominada de 73 “B”, da mesma Linha e Secção.

A LESTE: nas extensões de 28,05 metros, 35,41 metros e 90,02 metros, com parte leste de parte do lote rural nº 73, designada de Parte “A”, da Linha Três, Secção Dourado, de propriedade de Sementes Estrela Comercio Importação e Exportação LTDA.

AO OESTE: nas extensões de 26,31 metros, 22,37 metros e 102,67 metros, com parte oeste de parte do lote rural nº 73, designada de Parte “A”, da Linha Três, Secção Dourado, de propriedade de Sementes Estrela Comercio Importação e Exportação LTDA.

**b) Para regularização fundiária e habitacional:**

*PARTE OESTE DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 73, DESIGNADO DE PARTE “A”, DA LINHA TRÊS, SECÇÃO DOURADO*, com área de DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SETE METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS (10.327,70 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, de propriedade de Sementes Estrela Comercio Importação e Exportação LTDA, dentro de um todo maior relativo a Matrícula nº35.982 do Registro de Imóveis de Erechim/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: na extensão de 117,56 metros, com o Lote rural nº 75, da mesma Linha e Secção.

AO SUL: na extensão de 37,03 metros, com parte do lote rural nº 73, denominada de 73 “B”, da mesma Linha e Secção.

A LESTE: nas extensões de 26,31 metros, 22,37 metros e 102,67 metros, com parte do lote rural nº 73, designada de Parte “A”, da Linha Três, Secção Dourado, afetada pela Rua Santo Antonio, Distrito de Coxilha Seca.

AO OESTE: na extensão de 125,00 metros, com o lote rural nº 72, da Linha Dois, Secção Dourado.

**Art. 2º** As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se para a regularização do sistema viário urbano – Rua Santo Antônio - e regularização habitacional fundiária, conforme projeto de desmembramento e respectivo memorial descritivo elaborado pelo setor competente do Município, que passa a ser parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** A fixação do valor a ser proposto aos proprietários para a indenização em razão da presente desapropriação, amigável ou judicial, será com base em avaliação a ser realizada por Comissão Especial ou laudo de profissional independente e com habilitação legal para tal tarefa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, se necessário, a desapropriação de pleno domínio das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Arroios, 25 de Maio de 2015.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data Supra.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA  
P/ Secretaria